



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 124/2017

Erechim, 08 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 115/2017, que Altera a Lei n.º 6.291/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros para a complementação de serviços Médicos e Hospitalares.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 115/2017.

Altera a Lei n.º 6.291/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros para a complementação de serviços Médicos e Hospitalares.

Art. 1.º Fica alterado o inciso II do Art. 1.º da Lei n.º 6.291/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º.....

.....
III – Realização de Consultas Especializadas, até o limite de 625 (seiscentas e vinte e cinco) consultas por mês, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada consulta.

.....” (NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0028.2.052 – Contribuição à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 08 de Dezembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva alterar a Lei n.º 6.291/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros para a complementação de serviços Médicos e Hospitalares.

O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Saúde, possui um Convênio com a FHSTE, o qual tem como objeto a execução, pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, de serviços ambulatoriais e internações hospitalares, a serem prestados a pacientes que deles necessitem, desde que sejam usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com encaminhamento, devidamente autorizado pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde.

O convênio firmado, propõe o repasse de R\$ 100,00 (cem reais) para cada consulta especializada realizada, até o limite de 500 (quinhentas) consultas por mês. A Secretaria Municipal de Saúde não possui médicos na rede de saúde em todas as especialidades que demanda a atenção. Já a FHSTE possui um quadro médico mais completo em termos de especialidades, o que favorece a realização das consultas especializadas. Esta alternativa, além de permitir a facilidade de acesso ao município, se torna mais econômica para o Município, pois se possuíssemos no quadro de servidores, um médico para cada especialidade, o custo, para o Município, seria sem dúvida bem maior do que o valor a ser repassado por consulta realizada.

Destacamos que, em razão da elevada demanda por consultas especializadas, esta municipalidade entende que, para melhor atendimento à população, deverá ser aplicado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para o aumento das consultas, elevando a quantidade para até 625 (seiscentas e vinte e cinco) consultas mensais, pelo mesmo valor de R\$ 100,00 cada atendimento.

Pelo exposto, tendo como base que a saúde é primordial para a população, e em virtude de que os repasses pelo Sistema Único de Saúde advindos do Governo Federal não estão cobrindo todas as despesas provenientes dos atendimentos e procedimentos realizados na Fundação, é de essencial interesse público o aumento do número de consultas a serem realizadas pelo convênio proposto.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Diante disso, sabendo da importância do repasse desses valores para manutenção dos trabalhos realizados pela Fundação, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Erechim/RS, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal